



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Ofício nº 001/2019

000002

Buritirana (MA), 02 de Janeiro de 2020

A Secretaria Municipal de Obas, Transportes e Serviços Urbanos vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto recuperação de estradas com cascalhamento e recapeamento asfáltico.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 305.225,53 (trezentos e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme projetos básico/executivo em anexo.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,


Juraci Roldão da Silva
Secretário Municipal

AO
EXMO. SR.
VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

000003



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22 - CEP: 65.953-500

PROJETO BÁSICO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO

Povoado Centro Novo (bairro 1)
Povoado Centro Novo (recapeamento da rua Nova)
Bairro Alto Bonito
Centro de Buritirana-MA

NILO FRANCO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
 AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

PROJETO BÁSICO DE ESTRADAS VICINAIS

1 - APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos do art. 7º da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a implantação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, implantação de estrutura viária, com melhoramento de estradas abaixo descritas, localizados no município de Buritirana - Maranhão, no interior do Estado do Maranhão - MA, áreas estas a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Essas obras devem ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e a Norma de Execução / Inbra / n.º. 114, de 26 de setembro de 2014, publicada no BS 39, de 29 de setembro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos de planejamento, parametrização de preços de referência, contratação, gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e outros ajustes congêneres, relativos a obras e serviços de engenharia componentes da infraestrutura básica de projetos de assentamento da reforma agrária, implantados pelo Inbra.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições sociais dos habitantes que atualmente estão enfrentando situações adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, etc.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação direta de empresas através de procedimento licitatório.

O quadro a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos de estradas previstos para serem trabalhados.

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ESTRADA (km)	OBRAS
BURITIRANA-MA	TRECHOS LOCALIZADOS NO POVOADO CENTRO NOVO E OUTROS NA SEDE DO MUNICÍPIO.	3,008 Km - cascalhamento 709.95 m - recapeamento asfáltico	Recuperação e cascalhamento 3,008 km de estradas e recuperação e recapeamento de 709.95 m de asfalto.

**PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

2 - JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada, e/ou, complementada a infraestrutura básica para os habitantes da região, tornando-os melhor estruturados e organizados, proporcionando às famílias os benefícios socioeconômicos mínimos necessários.

As áreas localizadas no interior do estado, carentes de infraestrutura e assistência técnica e social tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população assentada. A maioria dos Projetos possui parte da malha viária implantada, porém, além de geralmente terem extensão insuficiente, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, alargamento e revestimento, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

A necessidade de execução deste projeto visa o benefício à comunidade local, através da implantação das metas propostas, proporcionando, conseqüentemente, o desenvolvimento socioeconômico da região.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços, conforme discriminado abaixo:

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ESTRADA (km)	OBRAS	PRAZO
BURITIRANA-MA	TRECHOS LOCALIZADOS NO POVOADO CENTRO NOVO E OUTROS NA SEDE DO MUNICÍPIO.	3,008 Km - cascalhamento 709.95 m - recapeamento asfáltico	Recuperação e cascalhamento 3,008 km de estradas e recuperação e recapeamento de 709.95 m de asfalto.	150 dias corridos

4 - CUSTOS DAS OBRAS

Os custos previstos para execução das obras foram assim distribuídos:



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ESTRADA (km)	OBRAS	VALOR
BURITIRANA-MA	TRECHOS LOCALIZADOS NO POVOADO CENTRO NOVO E OUTROS NA SEDE DO MUNICÍPIO.	3,008 Km – cascalhamento 709.95 m – recapeamento asfáltico	Recuperação e cascalhamento 8,008 km de estradas e recuperação e recapeamento de 709.95 m de asfalto.	R\$ 305.225,53

VALOR ESTIMADO DAS OBRAS _____ R\$ 305.225,53

(trezentos e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

5 - DIAGNÓSTICO

Devido à grande quantidade de estradas dentro do município, observou-se que não há recursos suficientes para mantê-las em um bom estado de conservação durante o ano todo. A solução seria a manutenção regular das estradas com maior atenção aos pontos críticos, como trechos de aclives e declives acentuados, locais com bueiros, erosões marginais das vias provocadas por escoamentos superficiais, sulcos ondulações e pontos de alagamento.

As estradas não contempladas com revestimento primário, maioria na região, tornam-se intrafegáveis com pequenas precipitações pluviométricas. As consequências imediatas das péssimas condições apresentadas resultam em prejuízos econômicos e sociais, como nos acessos à infraestrutura ao centro do Município.

6 - CARACTERÍSTICAS DAS ESTRADAS

As estradas que se propõe melhorar caracterizam-se como estradas essencialmente urbanas, porém em um padrão de qualidade abaixo do adequado. A finalidade da administração municipal é procurar manter os princípios de funcionalidade.

Nessas condições deve-se procurar a harmonização dessas estradas com as áreas de produção agropecuária, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial de águas pluviais.

Devem ser executados trabalhos de desmatamento, destocamento e limpeza com árvores de $d \leq 0,15m$, limpeza e remoção de camada vegetal - terraplenagem (plataforma com largura de até 7,00 m) - drenagem superficial - revestimento primário em pontos críticos, com uso de materiais lateríticos, em larguras de até 6,00 m e espessura $\geq 0,10$ m, nos trechos a serem trabalhados.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá na limpeza da área e remoção da camada vegetal em cerca de 20,00 cm de espessura, conformação mecânica em uma plataforma de 6,00 m com abaulamento do leito em 3,00 a 7,00 % a partir do centro, revestimento primário em pontos críticos, na pista de rolamento (até 6,00 m).

Entendemos que após a conclusão das obras, a conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Secretaria de Obras do Município.

7 - SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se apresenta como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos reclames da comunidade local, em relação ao problema social ali existente atualmente, conforme aqui já colocado.

8 - IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalhos de melhoramento (patrolamento e revestimento primário em pontos críticos) em estradas já implantadas, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.

9 - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

Os trabalhos de recuperação das estradas vicinais serão basicamente efetuados por equipamentos de terraplenagem, como trator de esteira para o eventual desmatamento, limpeza e movimentação de terra, moto niveladora para regularização do leito e espalhamento de material, pá-carregadeira para carga dos caminhões de transporte do material de jazida a ser utilizado no revestimento primário da estrada vicinal e rolo compactador (pé de carneiro).

Os serviços serão executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto, no que couber.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

10 – ANEXOS

I – ESTRADAS VICINAIS

1 - Planilhas:

- Planilhas de Quantidades e Custos;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma físico-financeiro;
- BDI;
- Composições de custo unitários;

2 - Desenhos e Modelos:

- seções de estradas;
- Delimitações dos trechos.

3 - Metodologia executiva de estradas

2 – Relatórios Fotográficos:

- Fotos das localizações dos trechos;
- Fotos dos pontos críticos das estradas.

NILO FRANCO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO
 CNPJ: 01.601.303/0001-22
 Av. Sen. La Roque - Centro
 Buritirana - MA

000009

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 3.008 KM DE ESTRADAS COM CASCALHAMENTO E 709,95M DE RECAPEAMENTO ASFALTICO

MUNICÍPIO: BURITIRANA - MARANHÃO

LOCAL: TRECHOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO POVOADO CENTRO NOVO, CONFORME PROJETO.

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS - DNIT JULHO/2019 MA E SINAPI 10/2019

BDI=25%

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO COM BDI	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.650.56
Composição	1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	6.40	R\$ 206.32	R\$ 257.90	R\$ 1.650.56
	2.0	DESMATAMENTO					R\$ 9.065.68
DNIT-5501700	2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	18053.70	R\$ 0.39	R\$ 0.49	R\$ 8.801.18
DNIT-5501702	2.3	Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	und	4.00	R\$ 52.90	R\$ 66.13	R\$ 264.50
	3.0	TERRAPLENAGEM					R\$ 64.910.94
DNIT-5501708	3.1	Escavação, carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	2166.44	R\$ 2.18	R\$ 2.73	R\$ 5.903.56
DNIT-5501875	3.2	Esc., carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (50m < DMT <= 200m)	m3	300.90	R\$ 4.99	R\$ 6.24	R\$ 1.876.83
DNIT-5502187	3.3	Escavação, carga, transporte de material de 2ª. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	1023.04	R\$ 3.55	R\$ 4.44	R\$ 4.539.75
DNIT-5501706	3.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	216.64	R\$ 4.41	R\$ 5.51	R\$ 1.194.25
DNIT-5914314	3.5	Transporte de material escavado (50< DMT <=2000m)	t . Km	4820.34	R\$ 0.75	R\$ 0.94	R\$ 4.519.07
DNIT-5502978	3.6	Compactação de aterros (95% do Proctor Normal), inclusive espalhamento e conformação da plataforma	m3	3707.03	R\$ 3.19	R\$ 3.99	R\$ 14.781.77
DNIT-2004504	3.7	Construção de valetas e saídas laterais d'agua (bigodes)	m	6017.90	R\$ 4.22	R\$ 5.28	R\$ 31.744.42
DNIT-4915598	3.8	Reconformação de plataforma para exec. de revest. primário	ha	1.50	R\$ 186.80	R\$ 233.50	R\$ 351.29
	4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 54.465.76
composição	4.1	Escavação e carga de material de jaziza	m3	1805.37	R\$ 3.71	R\$ 4.64	R\$ 8.372.40
composição	4.2	Transporte de material de revestimento DMT=10Km	m3.km	40169.48	R\$ 0.78	R\$ 0.98	R\$ 39.165.25
composição	4.3	Espalhamento de material de revestimento	m3	1805.37	R\$ 0.77	R\$ 0.96	R\$ 1.737.67
composição	4.4	Compactação de material de revestimento	m3	1805.37	R\$ 2.30	R\$ 2.88	R\$ 5.190.44
	5.0	REVESTIMENTO ASFALTICO					R\$ 175.132.59
99814	5.1	Limpeza de superficies com jato de alta pressão de ar e agua	m2	4259.70	R\$ 1.04	R\$ 1.30	R\$ 5.537.61
72942	5.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m2	4259.70	R\$ 1.62	R\$ 2.03	R\$ 8.625.89
93176	5.3	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m3xkm	14908.95	R\$ 0.48	R\$ 0.60	R\$ 8.945.37
72962	5.4	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ),CAP 50/70	t	340.78	R\$ 271.93	R\$ 339.91	R\$ 115.834.02
94263	5.5	Guia (MEIO-FIO) completo, moldado in loco em trecho reto com extruso RA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA.	m	1419.90	R\$ 20.39	R\$ 25.49	R\$ 36.189.70
		VALOR TOTAL					305225.53

NILO FRANCO LIMA
 ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.601.303/0001-22
Av. Sen. La Roque - Centro
Buritirana - MA

000010

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 3.008 KM DE ESTRADAS COM CASCALHAMENTO E 709,95M DE RECAPEAMENTO ASFALTICO
MUNICÍPIO: BURITIRANA - MARANHÃO
LOCAL: TRECHOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICIPIO E NO POVOADO CENTRO NOVO, CONFORME PROJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QUANTITATIVO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	3,20 m x 2,00 m	6.40
2.0	DESMATAMENTO			
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	2 faixas de 3,00 metros x 3,008 quilômetros	18048.00
2.3	Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	und	4 unidades	4.00
3.0	TERRAPLENAGEM			
3.1	Escavação, carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (DMT < = 50m)	m3	Somatória dos trechos escavados	2166.44
3.2	Esc., carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (50m < DMT < = 200m)	m3	Somatória dos trechos escavados com DMT > 50,00 m	300.90
3.3	Escavação, carga, transporte de material de 2ª. Categoria. (DMT < = 50m)	m3	Somatória dos trechos escavados com material de 2ª categoria	1023.04
3.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	Somatória dos materiais escavados	216.64
3.5	Transporte de material escavado (50< DMT <=2000m)	t . Km	10,00 km *1,25 empolamento*1,78 peso específico * material escavado	4820.34
3.6	Compactação de aterros (95% do Proctor Normal), inclusive espalhamento e conformação da plataforma	m3	Somatória dos materiais escavados (52535,52+7136,60+24264,44+4377,96)	3707.03
3.7	Construção de valetas e saídas laterais d'água (bigodes)	m	Somatória dos trechos para execução das valetas de proteção *2	6017.90
3.8	Reconformação de plataforma para exec. de revest. primário	ha	8008.95 m * 5 m /10000	1.50
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
4.1	Escavação e carga de material de revestimento .	m3	8008.95*6*0,1	1805.37
4.2	Transporte de material de revestimento DMT=10Km	m3.km	4805,37 m3 * 10 km * 1,25 emp. *1,78 peso esp.	40169.48
4.3	Espalhamento de material de revestimento	m3	8008.95*6*0,1	1805.37
4.4	Compactação de material de revestimento	m3	8008.95*6*0,1	1805.37
5.0	REVESTIMENTO ASFALTICO (estrada a ser recapeada no Centro Novo			
5.1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m2	Somatório do comprimento do trecho a ser recapeado (709.95) x largura (6)	4259.70
5.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m2	Somatório do comprimento do trecho a ser recapeado (709.95) x largura (6)	4259.70
5.3	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m3xkm	Área da pista recapeada (4259.70)*altura (0,05)*70km	14908.95
5.4	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ),CAP 50/70	t	Área da pista recapeada (4259.70)*altura (0,05)*densidade do material (1.6)	340.78
5.5	Guia (MEIO-FIO) completo, moldado in loco em trecho reto com extruso RA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA.	m	Somatório do comprimento do trecho a ser recapeado (709.95) x 6	1419.90

NILO FRANCO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL

000011



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO
 CNPJ: 01.601.303/0001-22
 Av. Sen. La Roque - Centro
 Buritirana - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 3.008 KM DE ESTRADAS COM CASCALHAMENTO E 709,95M DE RECAPEAMENTO ASFALTICO

MUNICÍPIO: BURITIRANA - MARANHÃO

LOCAL: TRECHOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO POVOADO CENTRO NOVO, CONFORME PROJETO.

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS - DNIT JULHO/2019 MA E SINAPI 10/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES	PERÍODO (dias corridos)				
			30	60	90	120	150
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.650.56	100.00				
			R\$ 1.650.56				
2.	DESMATAMENTO	R\$ 9.065.68	40.00	30.00	30.00		
			R\$ 3.626.27	R\$ 2.719.70	R\$ 2.719.70		
3.	TERRAPLENAGEM	R\$ 64.910.94	10.00	30.00	20.00	20.00	20.00
			R\$ 6.491.09	R\$ 19.473.28	R\$ 12.982.19	R\$ 12.982.19	R\$ 12.982.19
4.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 54.465.76	20.00	25.00	25.00	20.00	10.00
			R\$ 10.893.15	R\$ 13.616.44	R\$ 13.616.44	R\$ 10.893.15	R\$ 5.446.58
5.	REVESTIMENTO ASFALTICO	R\$ 175.132.59		30.00	30.00	20.00	20.00
				R\$ 52.539.78	R\$ 52.539.78	R\$ 35.026.52	R\$ 35.026.52
TOTAL NO PERÍODO			R\$ 22.661.07	R\$ 88.349.20	R\$ 81.858.11	R\$ 58.901.86	R\$ 53.455.29
TOTAL ACUMULADO		R\$ 305.225.53	R\$ 22.661.07	R\$ 111.010.27	R\$ 192.868.38	R\$ 251.770.24	R\$ 305.225.53
PERCENTUAL NO PERÍODO (%)			7.42%	28.95%	26.82%	19.30%	17.51%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)			7.42%	36.37%	63.19%	82.49%	100.00%

NILO FRANCO LIMA
 ENGENHEIRO CIVIL



000012

PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22

Av. Sen. La Roque - Centro

Buritirana - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 3.008 KM DE ESTRADAS COM CASCALHAMENTO E 709,95M DE RECAPEAMENTO ASFALTICO

MUNICÍPIO: BURITIRANA - MARANHÃO

LOCAL: TRECHOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO POVOADO CENTRO NOVO, CONFORME PROJETO.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0.80	1.00	0.80	0.95
Risco	0.97	1.27	1.27	1.10
Despesas Financeiras	0.59	1.39	1.23	1.10
Administração Central	3.00	5.50	4.00	4.47
Lucro	6.16	8.96	7.40	7.66
Tributos (soma dos itens abaixo)	7.25	7.25	7.25	7.25
COFINS	3.00	3.00	3.00	3.00
CPRB	2.00	2.00	2.00	2.00
PIS	0.65	0.65	0.65	0.65
ISS (**)(***)	1.60	1.60	1.60	1.60
TOTAL	20.34	25.00	22.12	25.00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI (acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo):

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{J}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO
 CNPJ: 01.601.303/0001-22
 Av. Sen. La Roque - Centro
 Buritirana - MA

000013

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 07/2019 MARANHÃO	CÓDIGO 1.1
----------------------------------------------------------------------------------	-------------------

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 3.008 KM DE ESTRADAS COM CASCALHAMENTO E 709,95M DE RECAPEAMENTO ASFALTICO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m) Unid.: m²

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E408 Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 4 t	1,00	0,50	0,50	72,93	16,20	44,56
Custo Horário de Equipamentos						44,56

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T603 - Carpinteiro	0,50	12,97	6,49
DNIT - T701 - Servente	3,00	8,32	24,97
Custo Horário de Mão-de-Obra			31,46

C - Produção da Equipe (unid/h)	4,0000	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%	6,45
Custo Horário de Execução			82,48

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução		20,62
--------------------------------	----------------------------	--	-------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT - 1 A 01 850 01 - Confeção de placa de sinalização semi-refletiva	1,00	m²	126,43	126,43
DNIT - 1 A 01 870 01 - Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal.	1,00	un	76,24	76,24
DNIT - M334 - Parafuso zincado com fenda 1 1/2"x3/16"	2,00	un	0,10	0,20
DNIT - M335 - Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"	3,00	un	1,15	3,45
Custo Total de Materiais				206,32

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					-
Custo Total de Transportes de Materiais					-

Custo Unitário Direto Total				206,32
Lucro e despesas indiretas : 25,00%				51,98
Preço Unitário Total				257,90

Observações: 1) Na elaboração da presente composição adotaram-se como base os índices da composição analítica do SINAPI - CÓDIGO 74209/1;
 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO
 CNPJ: 01.601.303/0001-22
 Av. Sen. La Roque - Centro
 Buritirana - MA

000014

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 07/2019 MARANHÃO	CÓDIGO 4.2
----------------------------------------------------------------------------------	---------------

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 3.008 KM DE ESTRADAS COM CASCALHAMENTO E 709,95M DE RECAPEAMENTO ASFALTICO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 6.2 Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção) Unid.: t x km

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	1.00	1.00	0.00	144.4688	16.1991	160.00
Custo Horário de Equipamentos						160.00

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
			-
Custo Horário de Mão-de-Obra			-

C - Produção da Equipe (t x km)	197.00	Adc. M.O - Ferramentas :	-
Custo Horário de Execução			160.00

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução	0.82
--------------------------------	----------------------------	------

- Materiais e Alividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
				-
Custo Total de Materiais				-

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					-
Custo Total de Transportes de Materiais					-

Custo Unitário Direto Total					0.78
Lucro e despesas Indiretas : 25.00%					0.20
Preço Unitário Total					0.98

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 00 001 05
 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela do DNIT/SICRO 2.
 3) Velocidade média de 35,0 km/h



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 07/2019 MARANHÃO	CÓDIGO 4.4
----------------------------------------------------------------------------------	-------------------

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 3.008 KM DE ESTRADAS COM CASCALHAMENTO E 709,95M DE RECAPEAMENTO ASFALTICO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	6.4	Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (Inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	Unid.:	m²
----------	-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	----

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1.00	0.41	0.59	172.2781	20.6239	82.80
DNIT - E007 - Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 4291/4 449A -	1.00	0.69	0.31	75.1593	12.9743	55.88
DNIT - E102 - Rolo Compactador : Dynapac : CC-424HF - Tanden vibrat. autoprop. 10,2 t	1.00	1.00	0.00	110.5325	12.9743	110.53
DNIT - E101 - Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	1.00	0.69	0.31	3.6683	-	2.53
DNIT - E407 - Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	2.00	0.69	0.31	148.4636	16.1991	214.92
Custo Horário de Equipamentos						466.67

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turma	1.00	25.50	25.50
DNIT - T701 - Servente	2.00	8.32	16.65
Custo Horário de Mão-de-Obra			42.15

C - Produção da Equipe (m³/h)	224.0	Adc. M.O - Ferramentas : 15.51%	6.54
		Custo Horário de Execução	515.36

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução	2.30
--------------------------------	----------------------------	------

E - Materiais e Alividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
				-
Custo Total de Materiais				-

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					-
Custo Total de Transportes de Materiais					-

Custo Unitário Direto Total				2.30
Lucro e despesas Indiretas : 25.00%				0.58
Preço Unitário Total				2.88

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 510 00
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO
 CNPJ: 01.601.303/0001-22
 Av. Sen. La Roque - Centro
 Buritirana - MA

000016

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 07/2019 MARANHÃO	CÓDIGO 4.1
----------------------------------------------------------------------------------	-------------------

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 3.008 KM DE ESTRADAS COM CASCALHAMENTO E 709,95M DE RECAPEAMENTO ASFALTICO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	6.1 Escavação e carga de material de jazida	Unid.:	m³
----------	---------------------------------------------	--------	----

Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1.00	1.00	0.00	215.3233	20.6239	215.32
DNIT - E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1.00	0.80	0.22	172.2781	20.6239	142.36
DNIT - E010 - Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,30 m³	1.00	0.88	0.23	214.3684	20.6239	193.39
Custo Horário de Equipamentos						551.07

Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turma	1.00	25.50	25.50
DNIT - T702 - Ajudante	3.00	9.30	27.90
Custo Horário de Mão-de-Obra			53.40

C - Produção da Equipe (m³/h)	165.00	Adc. M.O - Ferramentas : 15.51%	8.28
		Custo Horário de Execução	612.75

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução	3.71
--------------------------------	----------------------------	------

Material e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
				-
Custo Total de Materiais				-

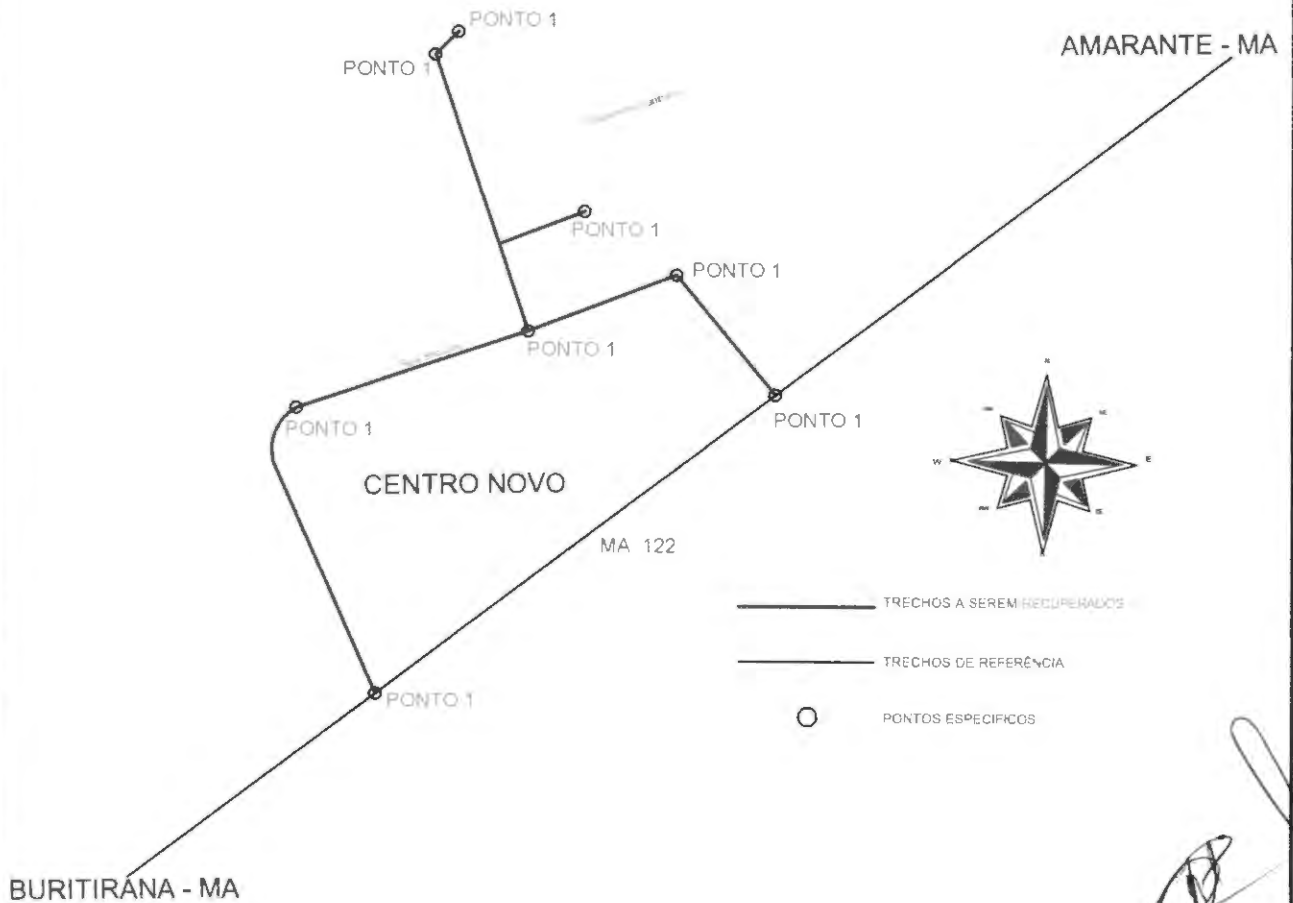
Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					-
Custo Total de Transportes de Materiais					-


Custo Unitário Direto Total				3.71
Lucro e despesas Indiretas : 25.00%				0.98
Preço Unitário Total				4.69

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 01 120 01
 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.

000017

PONTO	DESCRIÇÃO DO PONTO	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIA AO PONTO ANTERIOR (M)
		X (ESTE)	Y (NORTE)	
1	INICIO	283526,72455044	9391396,7042042	0.00
2	FIM DO TRECHO 1/INICIO DO TRECHO 2	283472,53624977	9391462,0052981	84.75
3	FIM DO TRECHO 2/INICIO DO TRECHO 3	283264,85784173	9391388,5469988	220.20
4	FIM DO TRECHO 3	283308,59080147	9391233,178896	175.70
5	INICIO DO TRECHO 4	283391,73041758	9391431,2137428	-
6	FIM DO TRECHO 4/INICIO DO TRECHO 5	283340,80968586	9391581,6916987	187.00
7	FIM DO TRECHO 5	283353,29184902	9391594,4521855	17.50
8	TRECHO 6	283421,92987848	9391516,4787743	49.55
TOTAL				734.70

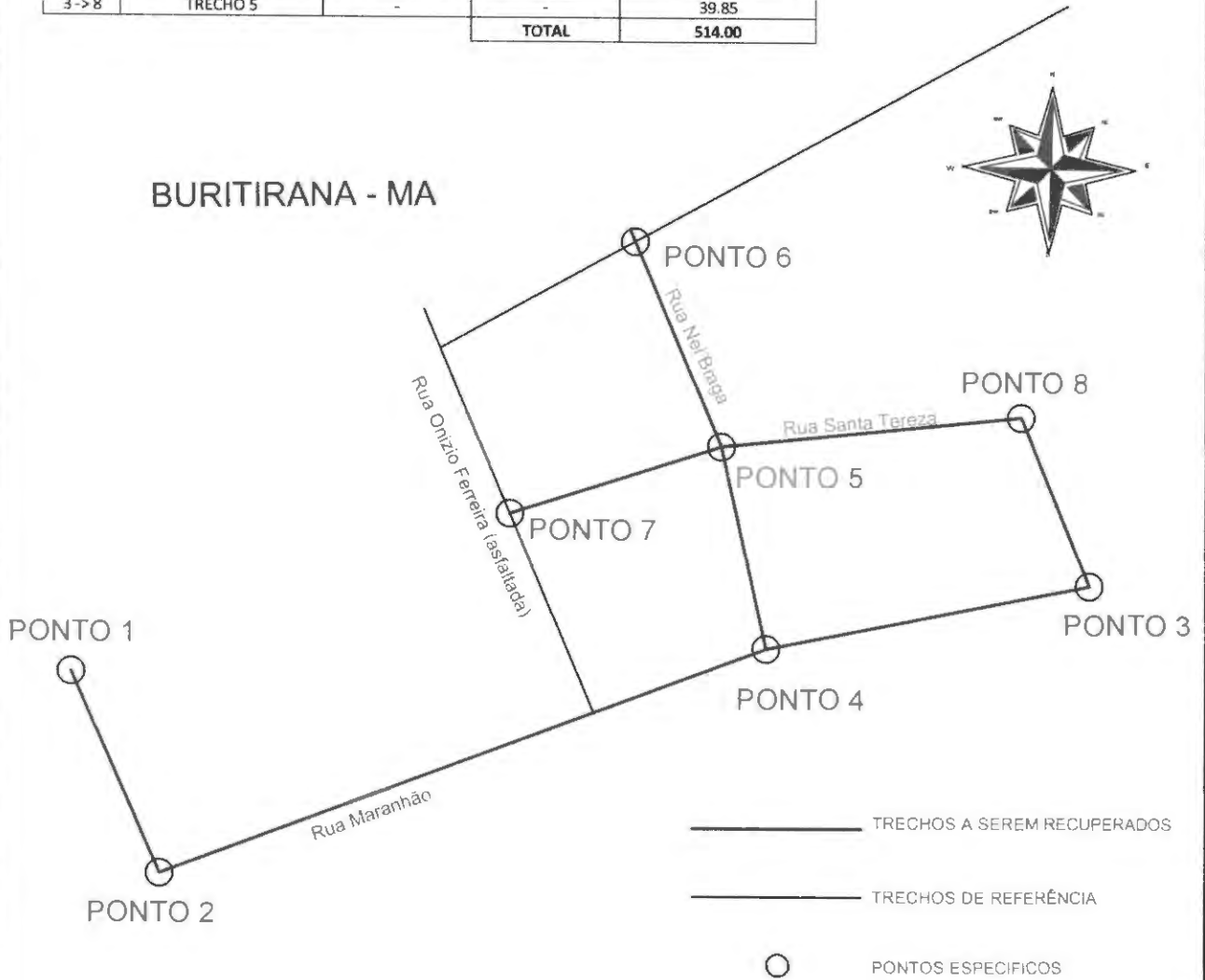


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MARANHÃO		FOLHA
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E INDICAÇÃO DE PONTOS ESPECIFICOS	01/01
ENDEREÇO:	TRECHO LOCALIZADO NO POVOADO CENTRO NOVO DE 734,70 METROS.	REVISÃO R00
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DESENHO: NILO FRANCO LIMA	DATA: DEZ/2019
 NILO FRANCO LIMA		ESCALA: 1:500

000018

PONTO	DESCRIÇÃO DO PONTO	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIA AO PONTO ANTERIOR (M)
		X (ESTE)	Y (NORTE)	
1	INICIO DO TRECHO 1	276782,31746347	9381330,2756788	-
2	FIM DO TRECHO 1/INICIO DO TRECHO 2	276801,86249314	9381285,9881708	48.40
3	FIM DO TRECHO 2	277005,77018789	9381349,8452933	214.25
4	INICIO DO TRECHO 3	276934,89493679	9381335,7762159	-
5	PONTO DE INTERSEÇÃO	276924,99106245	9381380,0967778	-
6	FIM DO TRECHO 3	276905,9983137	9381424,9392427	97.10
7	INICIO DO TRECHO 4	276878,72010429	9381365,2270862	-
8	FIM DO TRECHO 4	276990,6833728	9381386,7372426	114.40
3->8	TRECHO 5	-	-	39.85
TOTAL				514.00

BURITIRANA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MARANHÃO

FOLHA

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E INDICAÇÃO DE PONTOS ESPECIFICOS

01/01

ENDEREÇO: TRECHOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO - TOTALIZANDO 514,00 METROS.

REVISÃO R00

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  DESENHO NILO FRANCO LIMA

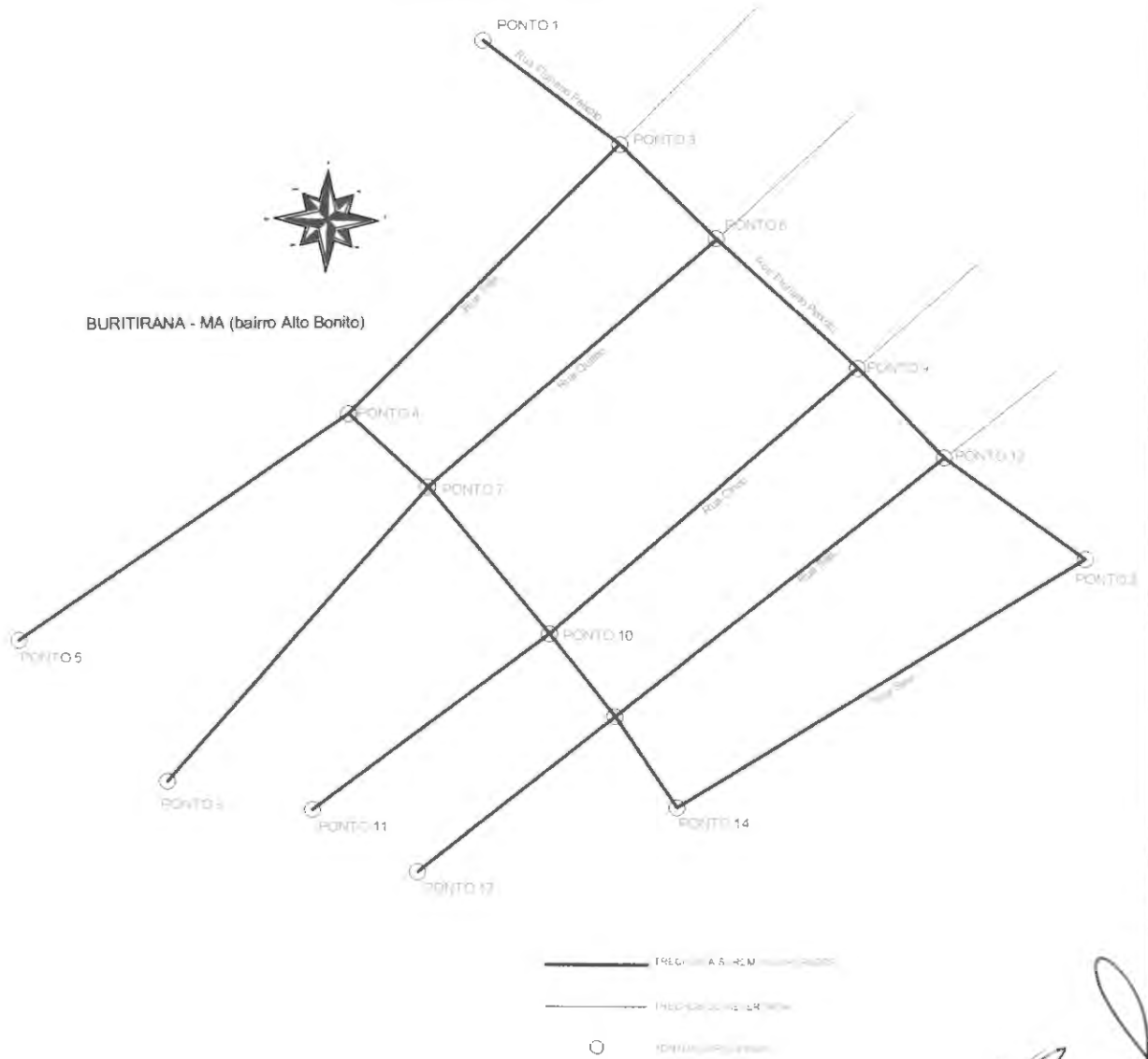
DATA DEZ/2019

NILO FRANCO LIMA

ESCALA 1:150

000019

PONTO	DESCRIÇÃO DO PONTO	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIA AO PONTO ANTERIOR (M)
		X (ESTE)	Y (NORTE)	
1	INICIO DO TRECHO 1	277261,7549878	9381724,4291797	-
2	FIM DO TRECHO 1	277501,92632943	9381597,0351882	339,80
3	INICIO DO TRECHO 2	277331,8620584	9381686,9932912	-
4	INTERSEÇÃO TRECHO 2	277231,46027356	9381588,234277	-
5	FIM DO TRECHO 2	277113,39846289	9381504,6249742	325,70
6	INICIO DO TRECHO 3	277366,88662413	9381652,8241053	-
7	INTERSEÇÃO TRECHO 3	277262,47526128	9381561,6566402	-
8	FIM DO TRECHO 3	277167,76239941	9381453,6200496	312,10
9	INICIO DO TRECHO 4	277418,57677571	9381606,1024078	-
10	INTERSEÇÃO TRECHO 4	277306,99432804	9381506,4951096	-
11	FIM DO TRECHO 4	277220,85454928	9381449,8564819	285,95
12	INICIO DO TRECHO 5	277450,38189585	9381575,5813439	-
13	FIM DO TRECHO 5	277259,18772044	9381421,2819022	244,4
2 -> 14	TRECHO 6	-	-	104,5
4 -> 10	TRECHO 7	-	-	147,1
TOTAL				1759,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MARANHÃO

FOLHA

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E INDICAÇÃO DE PONTOS ESPECÍFICOS

01/01

ENDEREÇO: TRECHOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO (BAIRRO ALTO BONITO) - TOTALIZANDO 1759,55 METROS.

REVISÃO R00

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  DESENHO: NILO FRANCO LIMA

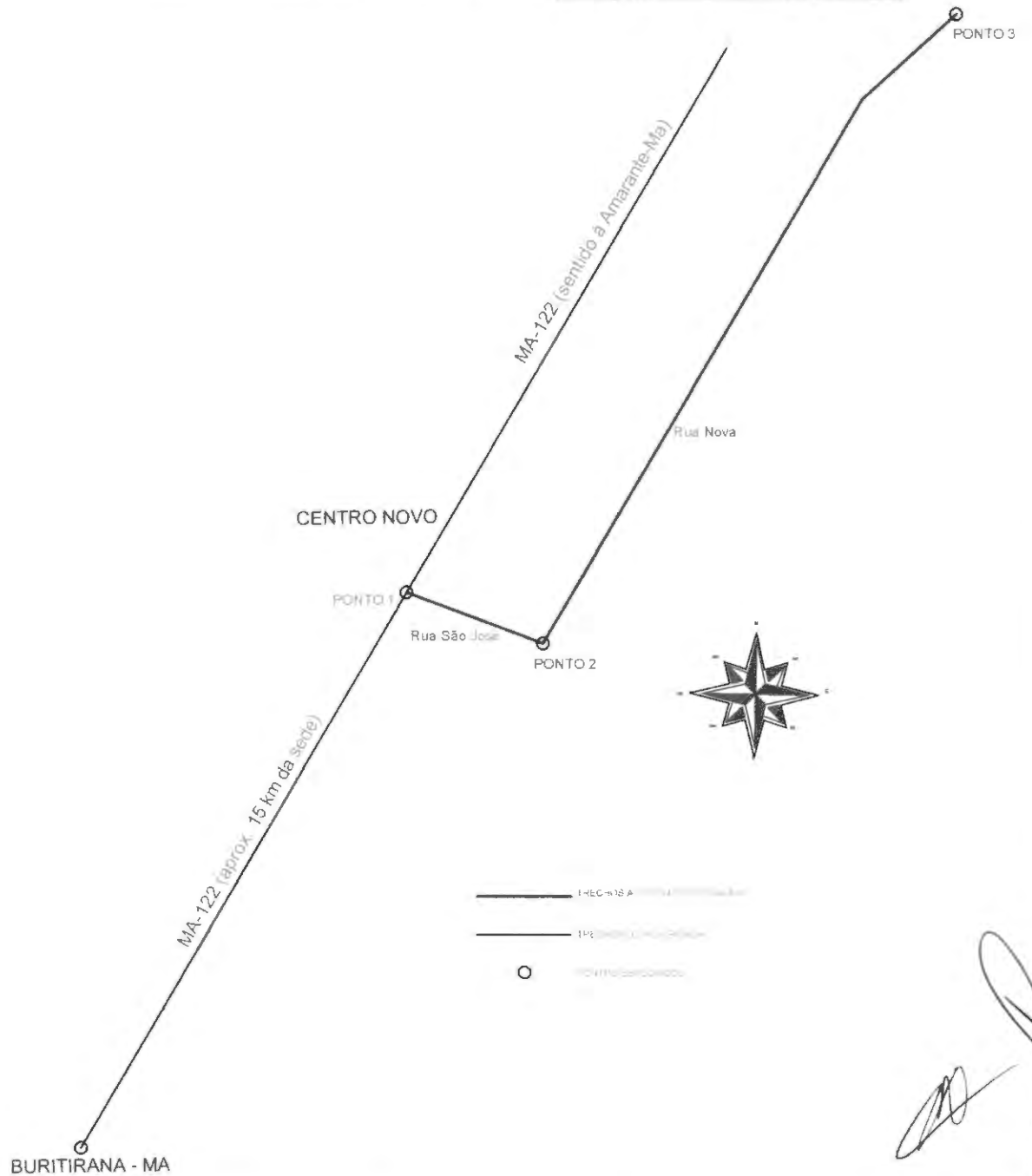
DATA DEZ/2019

NILO FRANCO LIMA

ESCALA 1:250

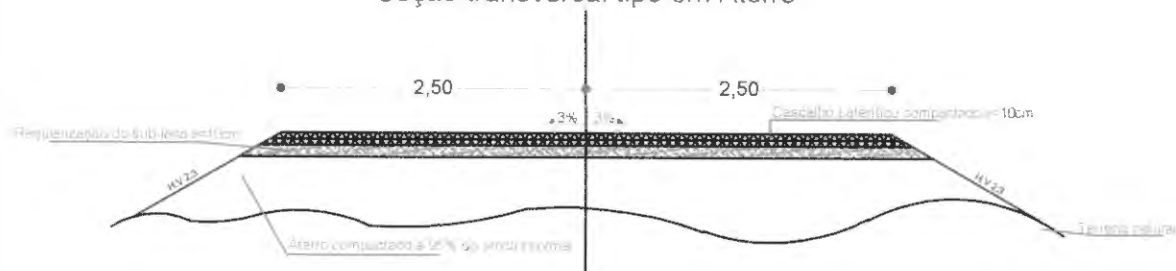
000020

PONTO	DESCRIÇÃO DO PONTO	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIA AO PONTO ANTERIOR (M)
		X (ESTE)	Y (NORTE)	
1	INICIO DO TRECHO	282529,16629451	9390375,9685954	0.00
2	INTERSEÇÃO DE RUAS	282635,69412901	9390336,0586583	113.75
3	FIM DO TRECHO	282938,34467068	9390849,7115916	596.20
TOTAL				709.95

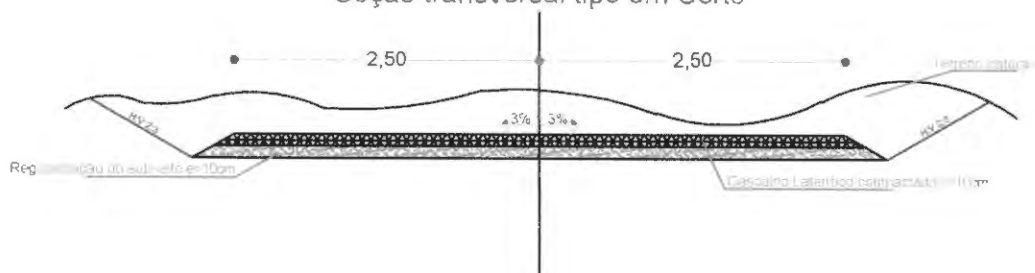


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MARANHÃO		FOLHA
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E INDICAÇÃO DE PONTOS ESPECIFICOS	01/01
ENDEREÇO:	TRECHO LOCALIZADO NO POVOADO CENTRO NOVO DE 709,95 METROS.	REVISÃO R00
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DESENHO NILO FRANCO LIMA	DATA DEZ/2019
		ESCALA 1:500
NILO FRANCO LIMA		

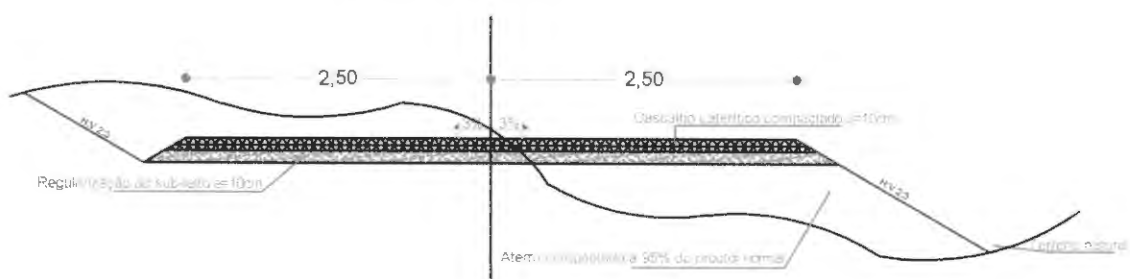
Seção transversal tipo em Aterro




Seção transversal tipo em Corte



Seção transversal tipo Mista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MARANHÃO		FOLHA
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS - SEÇÃO PADRÃO DAS ESTRADAS	01/01
ENDEREÇO:	TRECHOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO POVOADO CENTRO NOVO	REVISÃO R00
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DESENHO NILO FRANCO LIMA	DATA DEZ/2019
 NILO FRANCO LIMA		ESCALA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ Nº - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

METODOLOGIA EXECUTIVA DE ESTRADAS VICINAIS EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO

1 - LOCAÇÃO DO EIXO

1.1 - Como pressuposto inicial, admitir-se-á que o traçado geométrico da estrada foi definido por ocasião da elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica do Assentamento - EVT, encontrando-se materializado pela demarcação topográfica do parcelamento rural.

1.2 - O reconhecimento expedito de campo deverá ser feito por profissional habilitado e constituirá numa inspeção exploratória, por meio terrestre e contato com liderança da comunidade local, com o objetivo de verificar a topografia da região, percorrendo-se estradas porventura existentes na mesma área, para possíveis correções do traçado.

1.2.1 - Havendo necessidade de retificação do traçado inicial, seja para evitar cortes em materiais pétreos, regiões alagadiças ou de solos moles e fofos, e cortes profundos, deverá ser feito um estudo de variantes visando selecionar a diretriz mais viável técnica e economicamente. O estudo deverá, tanto quanto possível, respeitar a faixa de domínio imposta pelo parcelamento rural.

1.3 - Realizado o reconhecimento terrestre e selecionada a melhor diretriz, será procedida a locação do seu eixo, com piquetamento, normalmente, de 20 em 20 metros, em toda a sua extensão, cravando-se, à margem do caminhamento, estacas testemunhas de madeira, com cerca de 40 a 60 cm de comprimento, as quais serão numeradas em ordem crescente, com tinta a óleo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22 - CEP: 65.953-500

2 - NIVELAMENTO DO EIXO

2.1 - O eixo de locação será nivelado longitudinalmente e transversalmente mediante o emprego de instrumentos topográficos adequados, nos casos cabíveis, tal como nos grandes aterros movimentos de terraplenagem.

2.2 - De posse de tais dados, serão elaborados os seguintes desenhos:

2.2.1 - perfil longitudinal do terreno no eixo locado, obedecendo as escalas de 1:200 na vertical e 1:2.000 na horizontal, no qual será lançado o greide, bem como as obras de arte.

2.2.2 - seções transversais do terreno em cada estaca

2.3 - A partir dos desenhos definidos no item anterior, calcular-se-á os volumes de terra a movimentar, preparando-se os quadros de cubação e as notas de serviço.

2.3.1 - Os quadros de cubação, notas de serviço, desenhos, fluxograma de distribuição das massas indicando a origem e destino dos materiais a serem empregados, com seus respectivos volumes e distâncias de transporte calculados, constituirão o Projeto Simplificado de Terraplenagem que obrigatoriamente deverá ser aprovado pela fiscalização, antes da execução de qualquer etapa seguinte.

2.3.2 - A elaboração do Projeto Simplificado de Terraplenagem será dispensada quando ocorrer as seguintes situações:

a) greide coincidente com o perfil natural do terreno, comumente denominado "rolado" ou "colado", em grande parte da extensão da estrada;

b) greide com elevação mínima de 0,30m, para estradas em regiões planas;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

c) em todos os casos de pequenos cortes e aterros, em pontos localizados, que resultem em baixa movimentação de terra.

3 – TERRAPLENAGEM:

3.1 - Desmatamento, destocamento e limpeza:

3.1.1 - Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação do corpo estradal.

3.1.2 - As árvores e arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

3.1.3 - O material resultante do desmatamento e destocamento será removido para as laterais da faixa desmatada, conforme a orientação da fiscalização, podendo a madeira-de-lei proveniente da derrubada de árvores ser utilizada na construção de pontes, escoramentos e estaqueamentos, por proposta da fiscalização.

3.1.4 - A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade entre 0,10m a 0,20m, para o expurgo da camada vegetal existente, visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

3.1.5 - O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

3.2 – Cortes:

3.2.1 – As operações de corte consistem na escavação, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

3.2.2 - O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão de utilização do material extraído ou de sua rejeição.

3.2.3 - O material inservível à execução de aterros ou de reforço do sub-leito deverá ser removido para o bota-fora a ser indicado pela fiscalização.

3.2.4 - Sempre que o material extraído dos cortes for viável, técnica e economicamente, à execução do revestimento primário, deverá ser feito um depósito do referido material para posterior utilização.

3.2.5 - Os taludes de cortes, para materiais suficientemente estáveis, deverão apresentar a inclinação de 3(V):2(H), podendo variar em função das condições de estabilidade do solo.

3.3 – Aterros:

3.3.1 - Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.

3.3.2 - O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.

3.3.3 - Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal. No caso das obras de arte especiais, se estas forem construídas antes dos aterros, todas as medidas de precaução deverão ser tomadas a fim de que o método construtivo empregado



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas nestas obras de arte.

3.3.4 – Quando necessário a construção de aterros em terrenos saturados deverá previamente ser executado à drenagem da área. A secagem pode ser efetuada por meio de valetas de interceptação, ou construção de linhas de bueiros, ou de passagem molhada, da forma mais econômica.

3.3.5 - O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,30 m, podendo esta ser reduzida a critério da fiscalização, quando se tratar de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular.

3.3.6 - O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem.

3.3.7 - Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargedor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual.

3.3.8 - A compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.

3.3.9 - Os aterros próximos aos encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundações e de trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

3.3.10 - Em regiões onde houver predominância de areia, os aterros poderão ser executados com o emprego deste material, o qual deverá ser confinado mediante a adição e compactação de material argiloso, em camadas subsequentes ao aterro em areia.

3.3.11 - Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H).

3.3.12 - No caso de aterros superiores a 0,80 m de altura, recomenda-se o alargamento de 0,50 m de ambos os lados da plataforma.

3.4 - Empréstimos e bota-dentro:

3.4.1 - Os empréstimos destinam-se à obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, bem como do revestimento primário, e terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas.

3.4.2 - Sempre que possível, os empréstimos deverão ser executados junto ao corpo estradal, resultando prioritariamente em alargamento dos cortes.

3.4.3 - Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide. Nos trechos em curva, sempre que possível, situar-se-ão do lado interno desta, e a linha de fundo do empréstimo deverá promover a drenagem adequada, impedindo a condução de águas pluviais para a plataforma.

3.4.4 - Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

3.4.5 - Quando os empréstimos forem destinados à construção de trechos em greide elevado, utilizar-se-á, preferencialmente, o bota-dentro por ser de baixo custo construtivo.

3.4.6 - As caixas do bota-dentro serão perpendiculares ao eixo da estrada, devendo ser deixada entre elas, como testemunha, uma faixa de largura não inferior a 1,00 m. A largura das caixas deverá ser, no máximo, duas vezes a da lâmina do equipamento que estiver em operação.

3.4.7 - O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50 cm e em plataforma com mais de 6,00 m de largura.

3.4.8 - O bordo interno da caixa de empréstimo, quando aberta ao lado de trechos em greide elevado, deverá localizar-se à distância mínima de 5,00 m do pé do aterro.

3.4.9 - Entre o bordo externo da caixa de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1,00 m de largura, a fim de permitir a implantação da vedação delimitadora. No caso de caixa de empréstimo resultante de alargamento de corte, esta faixa deverá ter largura mínima de 3,00 m, com a finalidade de permitir também a implantação da valeta de proteção.

3.4.10 - O acabamento dos bordos das caixas de empréstimos deverá ser executado sob taludes estáveis.

3.4.11 - Por uma questão de estética, o alargamento de cortes e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, ao invés de serem intermitentes ou com dimensões variáveis.



000029

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

3.5 – Regularização da plataforma (conformação mecânica):

3.5.1 – O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções transversais, na taxa de abaulamento mínima de 03% (três por cento) e máxima de 05% (cinco por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada e complementado com a operação de compactação.

3.5.2 - Para tornar superfície do corpo estradal homogênea, suave e regularizada, deverá ser procedido a escarificação de toda a camada da plataforma.

3.6 - Revestimento Primário:

3.6.1 – Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

3.6.2 - As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

3.6.3 - A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

3.6.4 - O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

3.6.5 – Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado.

3.6.6 – A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

4 – DRENAGEM:

4.1 - Drenagem superficial (valetamento):

4.1.1 - Com o objetivo de proteger o corpo das estradas das infiltrações e preservar as suas vidas úteis, deverão ser executados serviços de drenagem superficial, de forma a não permitir a permanência de águas no leito das plataformas.

4.1.2 - Nas laterais das plataformas dos trechos em cortes deverão ser construídas valetas (bigodes), com o propósito de drenar as águas provenientes dos taludes e das próprias plataformas.

4.1.4 - As valetas laterais deverão ser construídas ao longo da estrada com uma escosidade capaz de absorver as massas líquidas da plataforma, e as conduzir para o exterior da área da estrada, através das saídas laterais (bigodes).

4.1.5 – A taxa de inclinação das valetas deverá ser definida levando em consideração a declividade do terreno e tipo de solo, de modo a evitar o carreamento do solo e a formação de bacia de águas estagnadas.

4.1.6 – Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros, quando estes forem executados em vale fechados ou em boqueirões.



000031

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

5 - EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

5.1 - Durante a realização dos objetivos desta Especificação recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

5.1.1 - Exploração do terreno e locação da obra

- Teodolito
- Instrumento de Georeferenciamento (GPS)
- Motosserra
- Trena de aço
- Balizas
- Miras
- Ferramentas manuais

5.1.2 - Desmatamento, destocamento e limpeza

- Trator de esteira com lâmina e escarificador
- Motosserra
- Caminhão de lubrificação
- Ferramentas manuais

5.1.3 - Nivelamento e estaqueamento dos eixos

- Nível topográfico
- Miras
- Trena de aço
- Ferramentas manuais

5.1.4 - Serviços de terraplenagem



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão de lubrificação
- Caminhão irrigador
- Trator de pneus
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Compactador de ar comprimido
- Ferramentas manuais

5.1.6 – Revestimento primário

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Caminhões basculantes
- Caminhão irrigador
- Caminhão de lubrificação
- Motoniveladora
- Trator agrícola
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Equipamentos manuais



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS TRECHOS A SER RECUPERADOS

1 - Localização do trecho de rua que será feita o recapeamento asfáltico (Povoado Centro Novo).





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500



2 – Localização do trechos que serão recuperados através de cascalhamento (Povoado Centro Novo).





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

4 – Localização do trechos que serão recuperados através de cascalhamento na sede do município (bairro Alto Bonito).





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500





000040

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TRECHO A SER RECUPERADO

PONTOS CRÍTICOS DA ESTRADA

1 – Fotos do trecho de rua que será feita o recapeamento asfáltico (Povoado Centro Novo).





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

2 – Fotos do trechos que serão recuperados através de cascalhamento (Povoado Centro Novo).





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

3 – Fotos dos trechos que serão recuperados através de cascalhamento na sede do município (próximo ao centro da cidade).





000043

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

4 – Fotos dos trechos que serão recuperados através de cascalhamento na sede do município (bairro Alto Bonito).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar:**
 - l.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
 - l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea “l”, **poderá ser feita por meio de declaração formal;**
 - l.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;



000045

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

n.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

n.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

n.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA****SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

2.2.2. Composição unitária de preços;

2.2.3. Composição de B.D.I.;

2.2.4. Composição de encargos sociais;

2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana – MA por até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações



legais:

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;
- 4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- 4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- 4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- 4.6. Registrar a obra no CREA;
- 4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- 4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- 4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- 4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
 - 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
 - 5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
 - 5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.